



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 016/2021

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROJETO DE REMEDIAÇÃO POR TÉCNICA TERMAL DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 9.000 M², EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 621, SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2018/0001424-0	CONTRATO Nº: 068/19
02	CONTRATADA: WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.115/0001-36, com sede no município de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.725, 12º andar, Campo Belo, neste ato representada por seu administrador, Sr. Alessandro Perencin, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.957.804-SSP/SP, e do CPF/MF nº 155.239.208-27	
03	OBJETO DO CONTRATO: Elaboração, implantação, locação e operação de projeto de remediação por técnica termal de uma área de aproximadamente 9.000m ² , em imóvel localizado na Rua Cônego Vicente Marino, 621, São Paulo, de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela CONTRATADA, em atendimento ao Edital de Licitação nº 002/19.	
04	PRAZO DE EXECUÇÃO: 1ª ETAPA: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços; 2 ETAPA: 24 (vinte e quatro) meses contados do término da primeira etapa.	
05	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.306.965,53 (onze milhões, trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)	
06	DESTE ADITAMENTO: Renegociação operada de comum acordo entre as partes, em decorrência do Decreto Municipal nº 60.041/20, nos termos da Ata de Reunião lavrada preliminarmente em 08/03/2021, consoante cláusula quinta deste ajuste	
07	LEGISLAÇÃO: Decreto Municipal nº 60.041/20, artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 c.c. o artigo 49 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o Contrato nº **068/19**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Por força do Contrato nº 068/19, celebrado em 15/10/2019, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total do contrato para prestação dos serviços foi estimado em R\$ 11.306.965,53 (onze milhões, trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços consta expresso no campo 04 do Quadro Resumo, tendo sido a Ordem de Início de Serviços emitida em 17/10/2019, onde consta o início do prazo em 01/11/2019.





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

- 4.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 035/20, as partes promoveram o acréscimo de quantidade de serviços no valor de R\$ 2.713.671,67 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do ajuste para R\$ 14.020.637,20 (quatorze milhões, vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), representando um incremento de 24,00% ao valor do contrato, conforme planilha e cronograma financeiro, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 5.1. As partes, de comum acordo, formalizam o presente instrumento para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 08/03/2021.
- 5.2. Fica ajustado, de comum acordo, no âmbito do Contrato nº 068/19, a aplicação do percentual de 80% (oitenta por cento) do próximo índice de reajuste, por ocasião de sua oportuna apuração, nos termos previsto no contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato Inicial e Aditamento anterior, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 03 MAI 2021

PELA COHAB-SP

Alexandro Peixoto Campos
Diretor Presidente
COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

Alessandro Perenchin
Administrador

TESTEMUNHAS

Jose Alexandre Isídio
Coordenador de Gabinete
Presidência
COHAB-SP

Renato Riva dos Santos
Superintendente Social
COHAB-SP

